

§2º Os Cartórios Eleitorais do interior do Estado poderão adotar o disposto neste artigo, a critério do(a) Juiz(a) Eleitoral, observada a necessidade de compensação da jornada, quando for o caso.

§3º A compensação de jornada de que tratam os §§ 1º e 2º observará o quanto estabelecido no art. 7º da Resolução Administrativa TRE-BA nº 03, de 19 de fevereiro de 2014.

§4º Os servidores com jornada de trabalho reduzida deverão cumprir sua jornada dentro do horário fixado nesta Portaria ou naquela fixada pelo Juiz(a) Eleitoral, conforme o caso.

Art. 2º Nos dias de horário especial de expediente, será considerado serviço extraordinário apenas as horas que excederem a jornada normal, conforme regramento próprio.

Art. 3º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se nos dias em que houver horário especial de expediente, conforme definido nesta Portaria, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Não haverá prorrogação dos prazos processuais em relação aos feitos da Eleição 2022, relativos a registro de candidatura e prestação de contas eleitorais, salvo se se tratar de ato que exija o comparecimento presencial.

Art. 4º Os horários das sessões de julgamento observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Os Cartórios Eleitorais e a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial darão ampla publicidade dos horários de atendimento estabelecidos nos termos desta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Salvador, 07 de novembro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 870, DE 07 NOVEMBRO DE 2022

Disciplina procedimentos necessários para a elaboração do relatório de gestão do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal - Resolução Administrativa nº 26, de 09 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa (IN) - Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa (DN)-TCU nº 198, de 23 de março de 2022, que estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria TCU nº 49/2022, alterada pela Portaria TCU n. 92 /2022, que divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020,

CONSIDERANDO as atribuições regimentais e regulamentares das unidades do Tribunal, dispostas na Resolução Administrativa nº 26, de 09 de setembro de 2022, atinentes à elaboração, consolidação e apresentação do relatório de gestão, notadamente aquelas insculpidas nos arts. 14, VI, 29, VI, 39, VI, 41, XI, 59, V, 73, II, 92, VI, 106, VI, 115, VI, 132, VI, 144, IV, e 155, VI;

CONSIDERANDO as informações contidas nos processos SEI n.º 0020119-25.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos necessários à elaboração do Relatório de Gestão 2022, peça integrante da prestação de contas do exercício financeiro 2022.

Art. 2º São responsáveis, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo levantamento e envio de informações que deverão compor o relatório de gestão, na forma de relato integrado, as seguintes unidades:

- I - Secretaria-Geral da Presidência (SGPRE);
- II - Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (SCR);
- III - Secretaria de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições (SPL);
- IV - Secretaria Judiciária Eleitoral Remota do 1º Grau de Jurisdição (SJR);
- V - Diretoria-Geral (DG);
- VI - Escola Judiciária Eleitoral (EJE);
- VII - Ouvidoria (OUV);
- VIII - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF);
- IX - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- X - Secretaria de Gestão Administrativa (SGA);
- XI - Secretaria de Gestão de Serviços (SGS);
- XII - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI);
- XIII - Secretaria Judiciária (SJU);
- XIV - Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão (COPEG).

Parágrafo único. Os conteúdos setoriais produzidos pelas unidades responsáveis deverão observar as diretrizes de elaboração do relatório de gestão, na forma de relato integrado, em consonância com a Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União n.º 198, de 23 de março de 2022, com a Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, em especial com os artigos 4º, 8º e 9º desta última, e com a lista de verificação disponibilizada pela SPL/COPEG.

Art. 3º Cada unidade indicada no art. 2º será representada por um(a) servidor(a) e respectivo(a) substituto(a), que serão responsáveis pela consolidação dos conteúdos setoriais e intermediação entre a unidade representada e a SPL/COPEG, e comporão grupo de trabalho conforme ANEXO I.

Art. 4º As atividades atinentes à prestação de contas do TRE-BA relativas ao exercício de 2022 obedecerão ao cronograma estabelecido no ANEXO II desta Portaria.

Art. 5º Cabe aos respectivos(as) titulares de Secretarias e/ou equiparados, controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos, zelar pela correção e fidedignidade dos dados apresentados, bem como garantir o pleno atendimento às orientações disponibilizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela SPL/COPEG.

Art. 6º Os conteúdos setoriais previstos no parágrafo único do art. 2º serão objeto de processo específico cuja compilação, na forma de relato integrado, ficará a cargo da COPEG, com o auxílio das unidades que a compõe, sem prejuízo das disposições contidas no art. 5º desta Portaria.

Art. 7º Caso necessário, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) prestará apoio à COPEG para a elaboração do projeto gráfico do relatório de gestão em formato de relato integrado.

Art. 8º A coordenação dos trabalhos a que se refere a presente Portaria, bem como do grupo de trabalho disposto no art. 3º, ficará a cargo do(a) titular da COPEG.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) da COPEG será substituído(a) em seus afastamentos por seus(suas) respectivos(as) substitutos(as) legais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 07 de novembro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

*REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL

ANEXO I

Membro	Suplente	Unidade
Andréa Silva Gaba Garcia	Benjamin Batista de Macedo Neto	Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão
Kércia Sant'Ana Sodré	Maria das Graças Pinto de Almeida	Seção de Apoio à Governança e de Gerenciamento de Projetos
Tatiana Andrade Almeida	André Luis Martins Beserra	Seção de Estatística
Benjamin Batista de Macedo Neto	Débora Santos Conceição	Seção de Planejamento Estratégico
Marcos Diniz Gonçalves O'dwyer	Christiany Teixeira Suzart	Seção de Gestão de Processos, da Qualidade e de Risco
Ronaldo Leite da Silva Júnior	Isabel Viana de Castro Oliveira Guerra	Secretaria de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições
Andréia Martins Machado	Márcio de Oliveira Rezende	Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha	Valdenice Teixeira Cerqueira	Escola Judiciária Eleitoral
Raquel de Navarro Cardoso	Leidiane Souza de Jesus	Secretaria de Gestão Administrativa
Raquel de Navarro Cardoso	Leidiane Souza de Jesus	Secretaria de Gestão de Serviços
Bianca Penélope Nascimento	Ana Amélia Ferraz	Secretaria-Geral da Presidência
Ronildo de Queiroz Dantas	Fernanda Costa Guimarães	Diretoria-Geral
Sayonara Assunção Grillo	Alessandra dos Santos Gonzalez Martinez	Secretaria de Gestão de Pessoas
Ana Lúcia Neves da Rocha	Oneiza Mabel Carneiro Guedes	Secretaria Judiciária
Elma Teixeira da Silva Santos	Carla Saraiva Jucá	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Adailda Martins dos Santos	Rose Meire Bacelar de Almeida Miranda	Corregedoria Regional Eleitoral
Eloi Alexandre Dias Martins	Elisa Maria Romeu Santos	Ouvidoria Regional Eleitoral
Gabriela Pontes Almeida Teixeira	Beatriz Maia Vieira Lima Crysóstomo	Secretaria Judiciária Remota do 1º grau de Jurisdição

ANEXO II

Cronograma do Plano de Trabalho: Relatório de Gestão 2022				
ID	Etapas	Ínicio	Término	Predecessora
	Plano de Trabalho	13/09 /2022	31/03 /2023	
	Atualização e aprimoramento das informações	Art. 6º, incisos I e II da Decisão		

1	disponibilizadas no site	Normativa TCU n. 198/2022		
2	Elaboração do Relato Integrado	13/09 /2022	10/03 /2023	-
3	Certificado de auditoria - SAU (Arts 8º, §2º , 13, §§2º e 6º, da IN 82/2020) e aprovação	25/03 /2023	31/03 /2023	1;2
1	Atualizações das informações no site	Art. 6º, incisos I e II da Decisão Normativa TCU n. 198/2022		
1.1	Atualização informações site - Lei n. 12.527/2011 (Unidades gestoras de conteúdo)	Vide DN TCU 198/2022		-
1.2	Disponibilização das informações em conformidade com a LAI (Unidades gestoras de conteúdo)	Vide DN TCU 198/2022		-
2	Elaboração do Relato Integrado	13/09 /2022	14/03 /2023	
2.1	Leitura normativo de regência (COPEG/SGPRE)	13/09 /2022	14/10 /2022	-
2.2	Elaboração cronograma plano de trabalho (COPEG)	14/10 /2022	27/10 /2022	2.1
2.3	Preparação processo SEI principal (COPEG)	14/10 /2022	27/10 /2022	2.1;2.2
2.4	Elaboração minuta de portaria - procedimentos relacionados ao RG (SPL/COPEG)	14/10 /2022	27/10 /2022	2.1;2.2;2.3
2.5	Elaboração do design gráfico para o Relato Integrado (COPEG/ASCOM)	07/11 /2022	29/11 /2022	2.2;2.3
2.6	Elaboração checklist para o relato integrado (COPEG)	15/10 /2022	04/11 /2022	2.1;2.2
2.7	Publicação portaria de procedimentos (SGPRE)	04/11 /2022	16/11 /2022	2.2;2.3;2.4
2.8	Preparação processos SEI setoriais (SPL/COPEG)	07/11 /2022	30/11 /2022	2.2;2.6;2.7
2.9	Reunião Geral para apresentação do plano (SPL/COPEG)	29/11 /2022	05/12 /2022	2.2;2.7
2.10	Apresentação de Matriz SWOT e riscos/oport. de obj. estratég. (unidades responsáveis)	05/12 /2022	15/12 /2022	2.2;2.7;2.8;2.9
2.11	Solicitação à SOF das informações orçamentárias /financeiras (unidades responsáveis)	05/12 /2022	19/12 /2022	2.2;2.7;2.8;2.9
2.12	Apresentação das informações orçamentárias /financeiras às unidades responsáveis (SOF)	16/01 /2023	20/01 /2023	2.2;2.7;2.8;2.9;2.11
2.13	Apresentação das informações para o Relato Integrado (unidades responsáveis)	05/12 /2022	27/01 /2023	2.2;2.7;2.8;2.9;2.12
2.14	Apresentação das informações para o Relato Integrado (SOF)	05/12 /2022	06/02 /2023	2.2;2.7;2.8;2.9
		14/12	10/02	

2.15	Reuniões para alinhamento (GT)	/2022	/2023	2.2;2.7;2.11
2.16	Análise e consolidação de informações por unidades (COPEG)	16/12 /2022	10/03 /2023	2.2;2.13; 2.14
2.17	Diligências para retificação/complementação de informações (GT - Unidades responsáveis)	19/12 /2022	15/02 /2023	2.2;2.13;2.14
2.18	Elaboração minuta Relato Integrado (GT)	16/12 /2023	10/03 /2023	2.2;2.13;2.14; 2.15;2.16
2.19	Elaboração Rol de Responsáveis (SGP)	23/02 /2023	01/03 /2023	-
3	Certificado de auditoria e aprovação	13/03 /2023	31/03 /2023	
3.1	Certificado de auditoria - SAU (Arts 8º, §2º , 13, §§2º e 6º, da IN 82/2020)	25/03 /2023	31/03 /2023	
3.2	Avaliação do Relatório de Gestão (SGPRE)	13/03 /2023	17/03 /2023	2.2;2.18
3.3	Aprovação Relatório de Gestão (SGPRE - Pleno)	20/03 /2023	27/03 /2023	2.2;3.2
3.4	Publicação Prestação de Contas na internet (COPEG)	28/03 /2023	31/03 /2023	2.2;3.3

PORTARIA TRE-BA Nº 880, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o processo SEI n.º 0003444-84.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, da equipe especial de apoio a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASCEP, designada pela Portaria 551/2022, a servidora Anne Santana de Novais.

Salvador, 8 de novembro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 878, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143, XXIX, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 26, de 9 de setembro de 2022, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 0020781-52.2022.6.05.8173,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora FERNANDA ARAGÃO DAMASCENO, Analista Judiciário - Área Judiciária, da condição de primeira substituta legal da(o) titular da Chefia do Cartório da 173ª Zona Eleitoral (Ibotirama - BA), designada nos termos do art. 1º, da Portaria da Diretoria-Geral nº 51, de 3 de fevereiro de 2022, publicada na edição nº 26, do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (DJE TRE-BA), em 10/2/2022, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.